



PROJETO DE LEI Nº , DE 2011
(Do Sr. ROMERO RODRIGUES)

Estabelece a obrigatoriedade de as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todas as esferas de governo, publicarem relação dos medicamentos de uso contínuo disponibilizados nos Centros Especializados de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - Cedmex, por meio dos respectivos portais oficiais na internet, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todas as esferas de governo, obrigadas a publicar relação dos medicamentos de uso contínuo disponibilizados nos Centros Especializados de Dispensação de Medicamentos Excepcionais Cedmex, por meio dos respectivos portais oficiais na internet, contemplando, entre outros, a relação de medicamentos existentes, em falta e a sua previsão de recebimento.

Art 2º Os referidos portais tem que disponibilizar meio que permita o contato do usuário, para informações, sugestões e reclamações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A questão dos medicamentos no Brasil é altamente complexa e tem sido marcada pelo crescimento da demanda sempre em escala superior à oferta. Cabe salientar que há uma grande variedade de medicamentos e as distintas classificações foram criadas fundamentalmente com base em alguns aspectos, como importância para o sistema como um todo, o nível de assistência em que é usado, ambulatorial ou hospitalar, e ainda pelo critério de alto custo e importância específica e indispensável para a sobrevivência de seu usuário.

Dentro deste último critério, enquadram-se os denominados Medicamentos Excepcionais. Pela sua importância, foi criado um programa específico, coordenado pelo Ministério da Saúde com a participação dos Estados. Desde então, a lista de medicamentos excepcionais tem crescido a cada ano e a gestão deste programa sofreu mudanças importantes no decorrer dos anos e, atualmente, ele é executado, em cada Estado, pelo Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais (Cedmex).

A relevância deste programa pode ser também medida pelo número de beneficiários, que, em 2001 eram 100 mil, hoje, já superam a de 500 mil pessoas no Brasil, que dependem do programa de liberação de medicamentos, que é co-financiado pelos governos federal (com até 80% dos gastos) e estaduais.

Apesar de sua clara evolução, este programa tem sido caracterizado por sérias dificuldades, o que tem provocado grandes transtornos, e mesmo a morte, de muitos usuários, que não podem ter acesso aos medicamentos que quase sempre são fundamentais para a preservação de suas vidas.

Além, obviamente, da necessidade de aportar mais recursos para o programa e melhorar a gestão da distribuição de tais medicamentos - visando assegurar que não haverá falta e que os pacientes terão assegurado o acesso -, entendemos que imediatamente algumas medidas poderiam facilitar a vida dos usuários, mesmo nos casos de falta de medicamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com esta perspectiva, apresentamos este Projeto de Lei, que pretende garantir para todos usuários e seus familiares o acesso a informações básicas e indispensáveis sobre a relação de medicamentos excepcionais disponíveis, em falta e a previsão de chegada em determinado CEDMEX.

Esta medida trará enormes benefícios aos doentes, principalmente para aqueles com dificuldade de deslocamento. É muito comum, para grande parte deles, a necessidade de percorrer grandes distâncias. Há que se lembrar que estamos falando, muitas vezes, de transplantados e de portadores de síndromes gravíssimas que passam por enormes problemas. Nossa iniciativa evitaria este esforço associado à incerteza do recebimento. Assim a publicação nos portais da internet do Governo Federal e governos estaduais permitiria às pessoas acessarem as informações indispensáveis de sua própria residência ou local próximo a sua casa, evitando esse sofrido trajeto e permitindo, ainda, que o paciente busque ou planeje alguma outra solução para o seu problema.

Temos consciência de que a questão dos medicamentos excepcionais é bastante complexa e dramática, como já referimos, mas nem por isso devemos perder a sensibilidade com os problemas dos cidadãos e adiar ou não valorizar medidas que possam facilitar suas vidas. Por esta razão, esta proposição sustenta-se fundamentalmente no respeito ainda maior que os usuários em condições precárias de saúde merecem.

Pelo exposto, conclamamos os ilustres pares a apoiarem a presente iniciativa

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado ROMERO RODRIGUES